



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo, revoga a Portaria nº 04/2026 e dá outras providências.

A Vereadora **ANA CLAUDIA GOMES**, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso das competências que lhe conferem o art.32, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, manutenção e funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em consonância com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância do Controle Interno para o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, visando ao cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.734/2023, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.879/2025 e nº 1.961/2026, que institui a Gratificação por Exercício de Atividade Especial – GEAE, destinada ao desempenho de funções de natureza especial, de maior complexidade e responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Lucas Henrique da Silva Santos, sem prejuízo das atribuições habituais de seu cargo, para desempenhar as funções de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

Parágrafo único. Em caso de ausência do titular, por motivo de férias regulamentares ou afastamento por motivo de saúde, fica designada para o exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

da função a servidora Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, sem prejuízo de suas atribuições legais.

Art. 2º Todos os setores da Câmara Municipal deverão observar as orientações e os procedimentos definidos pelo Controle Interno.

Art. 3º A Gratificação por Exercício de Atividade Especial (GEAE), instituída pela Lei Municipal nº 1.734/2023 e suas alterações, será percebida pelo servidor designado para o Controle Interno, bem como por seu substituto, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, vedada a acumulação com outras gratificações ou adicionais de função.

Parágrafo único. A gratificação será devida exclusivamente em razão do efetivo desempenho das atribuições inerentes à função de Controlador Interno.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 04/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026, ficando convalidados os atos praticados no âmbito das funções ora designadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 04 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA GOMES
Presidente da Câmara